



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CREDENCIAMENTO

- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 12ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 7ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
- EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
- TERCEIRO TERMO ADITIVO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 049-2025



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 016/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais gráficos, referente ao Lote fracassado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **14 de julho de 2025**, às **09h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 30 de junho de 2025. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.



**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
12ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 314/2024 – Chamamento Público nº 007/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Proponente Credenciado, por apresentar documentação regular: JOSE AUGUSTO SANTANA LEITE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 880.314.385-87, no item 03. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 01 de julho de 2025. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
7ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 385/2024 – Chamamento Público nº 001/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentar documentação regular: 45.182.442 LUCIENE FERREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.182.442/0001-34, nos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 01 de julho de 2025. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.



**EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

Contratante: Município de Caculé. Objeto: Alteração quantitativa dos itens 16 e 28 do Edital do Chamamento Público nº 002/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de transporte escolar de alunos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 002/2025. Inscrição no período de 04/02/2025 a 31/12/2025 na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital e o Terceiro Termo Aditivo estarão à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.da.transparencia.ba.gov.br/) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://portal.nacional.de.contratacoes.gov.br/). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 30 de junho de 2025. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TERCEIRO TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE PLANILHA DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, CEP 46.300-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, com base no Chamamento Público nº 002/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de transporte escolar de alunos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, e, tendo em vista a alteração quantitativa dos itens 16 e 28, com alteração de quilometragem; e visando a continuidade na prestação de serviços do transporte escolar inerentes a esta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município e considerando ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, além dos itens 19.1, 19.2 e 19.14 do referido Edital, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Alteração quantitativa dos itens 16 e 28 do Edital do Chamamento Público nº 002/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de transporte escolar de alunos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Inscrição no período de 04/02/2025 a 31/12/2025 na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000.

2.2 - O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação originária, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma, na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas no Edital e as normas pertinentes.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto:

2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.097 Manutenção do Transporte Escolar

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

2.106 Participação na Formação Superior
 2.235 Manutenção das Creches Municipais
 2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil
 Elemento:
 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomocao
 3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física
 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 – Alteração quantitativa do itens 16 e 28, com alteração de quilometragem, conforme especificado a seguir:

TERCEIRO ADITIVO - PLANILHA DE REFERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025											
ITEM	ROTEIRO	ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	DESTINO	COMB.	KM DIARIO	VALOR UNITARIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL 20 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
16	Coelho, Mandacaru à Água Branca.	14	VAN	INTEGRAL	Até Água Branca	Diesel	17,16	R\$ 14,60	R\$ 250,54	R\$ 5.010,72	R\$ 50.107,20
28	Marruaz, Água Boa, Tingüi, Tigre à Caculé.	7	MINI VAN	INTEGRAL	Ate Caculé	Gasolina	46,14	R\$ 6,20	R\$ 286,07	R\$ 5.721,36	R\$ 57.213,60

V - CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – A necessidade de aditamento do Edital decorre da identificação de situações pontuais envolvendo alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, cujas condições de locomoção até os pontos de embarque inicialmente definidos revelaram-se inviáveis, demandando ajustes específicos nas rotas estabelecidas. Especificamente, no item 16, constatou-se a necessidade de ajuste da quilometragem para atender ao aluno YURE BATISTA OLIVEIRA, em razão de dificuldade de locomoção até o ponto de embarque mais próximo. Situação similar verificou-se no item 28, no qual se faz necessário o ajuste de quilometragem para atender ao aluno AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, também em virtude de dificuldade de locomoção até o ponto de embarque mais próximo.

5.2 – Diante da urgência e da relevância da demanda, mostra-se como solução mais viável, concreta e célere, a realização de termo aditivo ao edital, modificando pontualmente os itens afetados, de forma a evitar prejuízos à continuidade das atividades escolares e ao pleno funcionamento das rotinas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 – Ressalta-se que o aditamento atende aos requisitos legalmente estabelecidos, devendo ser pautado pelo interesse público e pela observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade, nos termos da legislação vigente.

5.4 – O objetivo da presente alteração é assegurar a efetiva prestação do serviço de transporte escolar, garantindo o direito fundamental de acesso e permanência do aluno na escola, como forma de resguardar o direito constitucional à educação.

5.5 – A Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade precípua a oferta de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, sendo que, para tanto, as condições adequadas de acesso às unidades escolares são indispensáveis. A ausência de transporte escolar gratuito representa, para muitos estudantes, barreira intransponível ao exercício do direito à educação.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

5.6 – O aditamento do Edital visa assegurar a frequência regular e a permanência dos estudantes do Município de Caculé na educação formal, evitando que a distância entre a residência e a escola se converta em fator de evasão ou fracasso escolar. Dessa forma, a adequação das rotas para atendimento aos alunos mencionados contribui significativamente para a efetividade das políticas públicas educacionais e para o sucesso escolar dos discentes.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital que colidirem com as constantes do presente Termo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2 - Aos interessados o Edital e o Terceiro Termo Aditivo estarão à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://portal.da.transparencia-prefeitura-municipal-de-cacule.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp).

Caculé - Bahia, 30 de junho de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Ciro Marques Fernandes Gonçalves, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 015/2025**, homologada em 27/06/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 459/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.141.871/0010-81, sediada na Rod. BR 367, KM 37, S/N, Fazenda Chuva Grossa - Zona Rural, Santa Cruz Cabralia - BA, CEP: 45.807-000, neste ato representada pelo Sr. Gian Soares de Sordi, brasileiro, engenheiro agrônomo, administrador da empresa, portador da cédula de identidade RG nº 7.428.432 SSP/SP e inscrito no CPF nº 062.638.198-39, residente e domiciliado na Rodovia BA-099, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de grama esmeralda, com item especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Preço Total
1	GRAMA ESMERALDA	Grama Esmeralda	R\$ 17,70	30.000	Metros Quadrados	R\$ 531.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento, vez que não há órgãos participantes no registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ciro Marques Fernandes Gonçalves – Secretário Municipal de Obras e Saneamento

ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, objetivando: Contratação de empresa especializada, para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de um refeitório na Escola Municipal Josefina Santos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor de V BRITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.737.649/0001-01 situada AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES. Nº 450, D ANDAR 1 SALA 3, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.055-155, doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 93.847,84 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) Caculé-BA, 01 de julho de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 659/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caculé, CNPJ nº 13.676.788/0001-00 CONTRATADO V BRITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº - CNPJ: 34.737.649/0001-01 situada à AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES. Nº 450, D ANDAR 1 SALA 3, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.055-155 OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de um refeitório na Escola Municipal Josefina Santos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 93.847,84 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), Caculé-BA. Assinatura: 01 de julho de 2025. Vigência. 31/12/2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/849F-E869-4162-5A65-7B2B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 849F-E869-4162-5A65-7B2B



Hash do Documento

295e10d0e16ce3bbfe5493891fb947094d9c8bd556424340ff702e9ee36f9904

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/07/2025 18:28 UTC-03:00